

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Institui plebiscito que determine a data de implantação da Renda Básica de Cidadania nos termos previstos na Lei Federal nº 10.835/2004.

EMENDA ADITIVA Nº ____

Art. 1º Acrescente-se, onde couber:

“Art. Xº Caberá ao Poder Executivo organizar e convocar plebiscito sobre a melhor data de instituição da universalidade da renda básica de cidadania e a melhor maneira de financiá-la.”

JUSTIFICAÇÃO

A realização de um plebiscito sobre a data de universalização da Renda Básica de Cidadania no Brasil pode se constituir em uma oportunidade de ampliar as discussões a respeito da garantia de renda no país. Como já está prevista na Lei nº 10.835/2004, sua instituição será gradual, por etapas, a critério do poder executivo, respeitando as regras fiscais existentes.

A consulta à população, por sua vez, pode significar o reforço da compreensão deste tema e sua priorização na agenda de ações do Governo Federal, especialmente a respeito do futuro do Programa Bolsa Família e de que forma o alcançar.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2023.

Deputada **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

